



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Uma nova história

Período: Novembro/2023

Responsável: Fco. Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO DE ARACAJU
Aracaju crescendo cada vez mais.

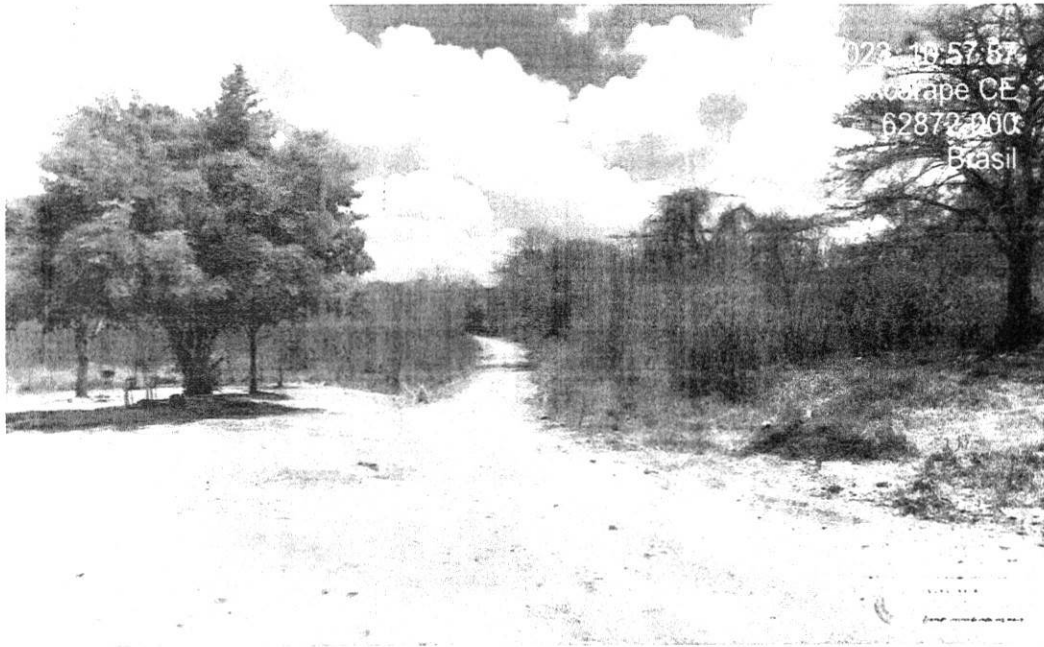


FOTO 08 - TAMANDUÁ



FOTO 09 - TAMANDUÁ

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

82
X



Período: Novembro/2023

Responsável: Fco. Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim

CEMEX
163
X

SECRETARIA
DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
DESENVOLVIMENTO
Agricultura crescendo cada vez mais.



15 de nov. de 2023 11:09:24
57 NE

FOTO 10 - TAMANDUÁ



15 de nov. de 2023 11:09:24
57 NE
Roberto de Almeida Vaz
2.000
Brasil

FOTO 11 - TAMANDUÁ

Fco. Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

33

Uma nova história

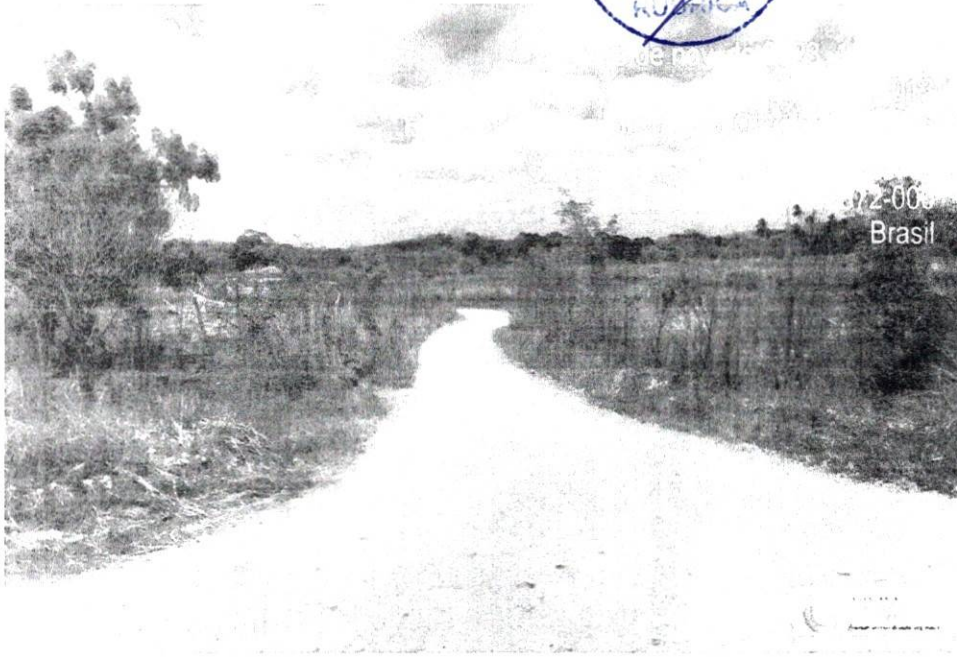
Período: Novembro/2023

Responsável: Fco. Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim

SECRETARIA

Acarape crescendo cada vez mais

CEMIL
164



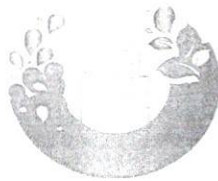
Brasil

FOTO 12 - TAMANDUÁ

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618875574



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



SECRETARIA
**INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**
Acarape crescendo cada vez mais.

OBRA: MAPP 5878 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE POÇO ESCURO II E TAMANDUÁ.

MAPP 5878 - ACARAPE/CE

PROJETOS


Francisco Keres Oliveira de Albuquerque Bonfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574



RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ



RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ

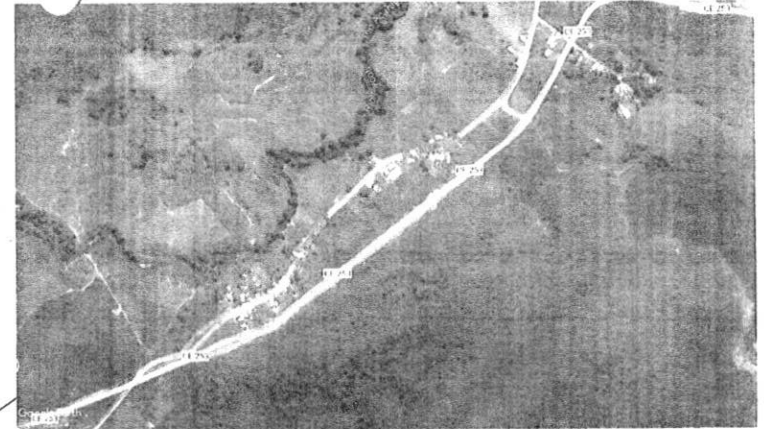


RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ

6 GEOMÉTRICO
ESCALA 1-500

RUA

7 GEOMÉTRICO
ESCALA 1-500



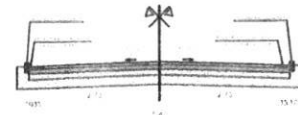
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA SC

LEGENDA

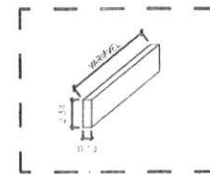
MEIO FIO PROJETADO



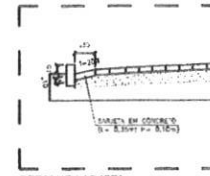
SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA
2,50m PARALELO PARA 1,50m PARALELO E 1,50m PARALELO PARA 2,50m



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA SIG



DETALHE MEIO-FIO
ESCALA 50x



DETALHE SARJETA
ESCALA 50x



SECRETARIA
Assessoria Especial de Obras e Meio Ambiente

LOCALIZAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE
TAMANDUÁ - ACARAPE-CE

REVISÃO 03 ESCALA 1/200 DATA 10/01/2011

PROJ. 02/02



Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574



RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ

2 GEOMÉTRICO
ESCALA 1:500

RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ

3 GEOMÉTRICO
ESCALA 1:500



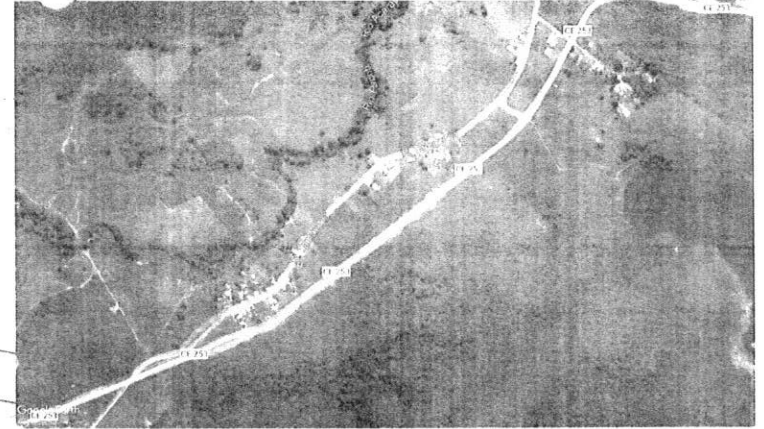
RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ

4 GEOMÉTRICO
ESCALA 1:500



RUA PRINCIPAL - TAMANDUÁ

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574



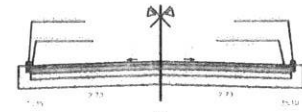
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA

LEGENDA

MEIO FIO PROJETADO

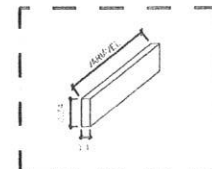
MEIO FIO EXISTENTE

SEÇÃO TRANSVERSAL PROJEADA

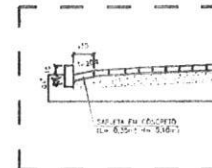


- REVESTIMENTO EM PAVIMENTO ASFALTADO DE 6 CM
- SEÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE 10 CM DE ESPESURA
- DEIXO EXISTENTE

SEÇÃO TRANSVERSAL ESCALA SIG



DETALHE MEIO-FIO ESCALA SIG



DETALHE SARJETA ESCALA SIG

GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE-CE
Uma nova história

SECRETARIA
Assessoria de Planejamento e Gestão

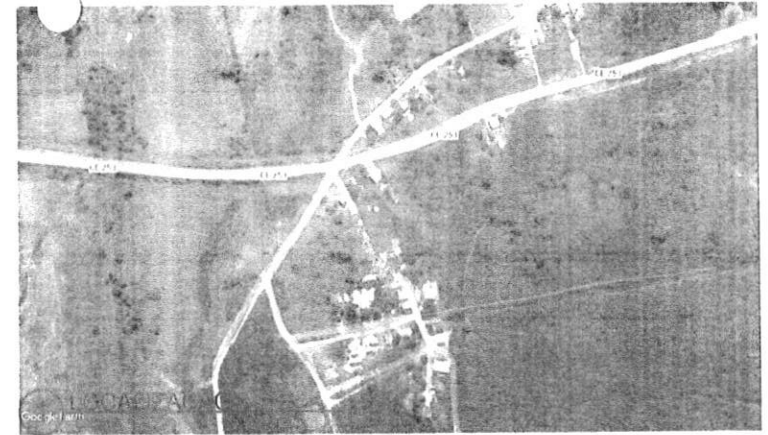
LOCALIZAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE
TAMANDUÁ - ACARAPE-CE

REVISÃO 03 ESCALA 1:200 03/09/2014

Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim 07/02



5 GEOMÉTRICO
ESCALA 1:500

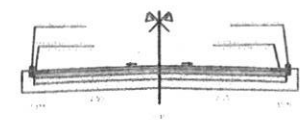
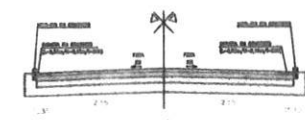


LEGENDA

MEIO FIO PROJETADO

SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA

SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA

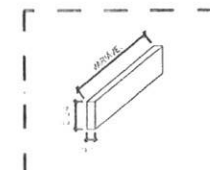


- REVESTIMENTO EM PARALELO COM REFORÇO DE PRESSURIZAÇÃO DE S/C
- SOLUÇÃO DE ANEA PARA ASSENTAMENTO DO PARALELO COM REFORÇO DE S/C E T/S
- SOLUÇÃO EXISTENTE

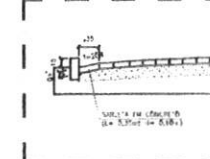
- REVESTIMENTO EM PARALELO COM REFORÇO DE PRESSURIZAÇÃO DE S/C
- SOLUÇÃO DE ANEA PARA ASSENTAMENTO DO PARALELO COM REFORÇO DE S/C E T/S
- SOLUÇÃO EXISTENTE

SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA: 1:20

SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA: 1:20



DETALHE MEIO-FIO
ESCALA: 1:10

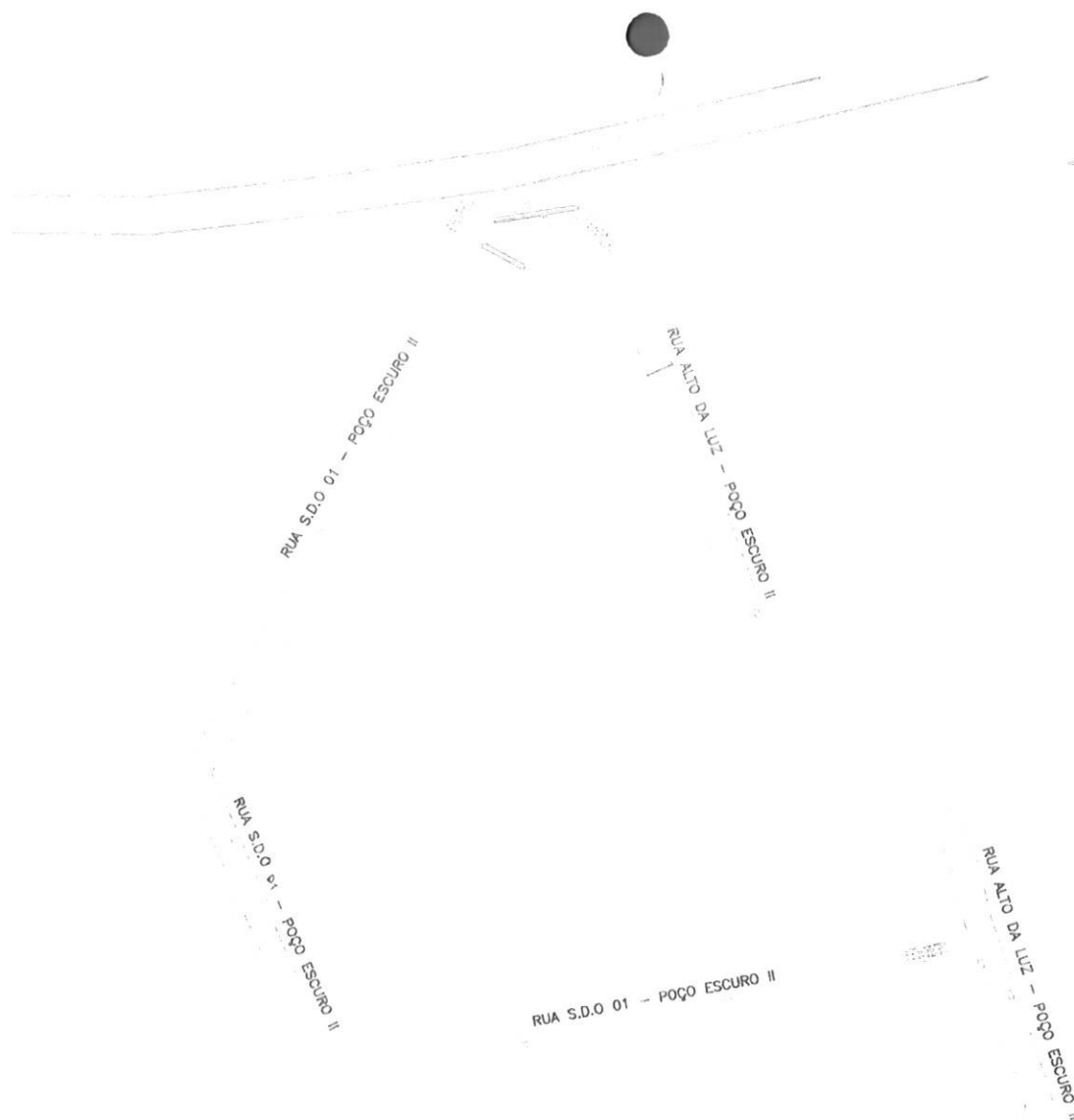


DETALHE SARJETA
ESCALA: 1:10

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA
Uma nova história

LOCALIZAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE POÇO ESCURO II - ACARAPE-CE

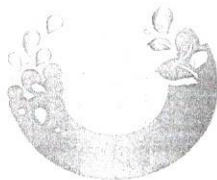
REVISÃO: 01 DATA: 10/11/2014



Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



SECRETARIA
**INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**
Acarape crescendo cada vez mais.

OBRA: MAPP 5878 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE POÇO ESCURO II E TAMANDUÁ.

MAPP 5878 - ACARAPE/CE

PARCELAS RELEVANTES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



SECRETARIA
**INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**
Acarape crescendo cada vez mais.



PARCELAS RELEVANTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - PROFISSIONAL



Ao Senhor Francisco Torres de Moura
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acarape-CE

Sr. Presidente,

Eu, Francisco Kerres Olivier De Albuquerque Bomfim; Engenheiro Civil do Município de Acarape venho a vossa presença apresentar a avaliação sobre o orçamento do processo de licitação do **MAPP 5878 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE POÇO ESCURO II E TAMANDUÁ**. O presente Parecer tem como objetivo apresentar os itens que serão considerados relevantes para a Qualificação Técnica do profissional apresentado como responsável técnico, onde a concorrente deverá apresentar, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de certidão de acervo técnico com registro de atestado, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M

Acarape/CE, 27 de Novembro de 2023.

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

Engenheiro Civil do Município de Acarape-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



SECRETARIA
**INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**
Acarape crescendo cada vez mais.



PARCELAS RELEVANTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - OPERACIONAL

Ao Senhor Francisco Torres de Moura
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acarape-CE

Sr. Presidente,

Eu, Francisco Kerres Olivier De Albuquerque Bomfim; Engenheiro Civil do Município de Acarape venho a vossa presença apresentar a avaliação sobre o orçamento do processo de licitação do **MAPP 5878 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE POÇO ESCURO II E TAMANDUÁ**. O presente Parecer tem como objetivo avaliar e apresentar as parcelas de maior relevância.

Os serviços foram escolhidos de acordo com a maior complexidade técnica e valor econômico dentro da curva abc, serviços cuja inexecução ou má execução importe em risco mais elevado para a Administração. Fica assim escolhidos os itens como parte das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação do **MAPP 5878 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE POÇO ESCURO II E TAMANDUÁ**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATESTADO (40%)
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	9.601,23	3.840,49
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	3.652,40	1.460,96

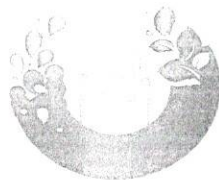
Acarape/CE, 27 de Novembro de 2023.

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

Engenheiro Civil do Município de Acarape-CE




GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



SECRETARIA
**INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**
Acarape crescendo cada vez mais.

OBRA: MAPP 5878 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE POÇO ESCURO II E TAMANDUÁ.

MAPP 5878 - ACARAPE/CE


Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Borfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

A.R.T(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)- PROJETO, ORÇAMENTO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231158059

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE BOMFIM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GESTÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 0618675574

Registro: 343001CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Acarape**

RUA José Guilherme Costa

Complemento: **Rua José Guilherme Costa, SN**

Cidade: **ACARAPE**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.555.170/0001-38**

Nº: **Sn**

CEP: **62785000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/02/2023**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Moreira

Complemento:

Cidade: **ACARAPE**

Data de Início: **13/02/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Acarape**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

Nº: **sn**

CEP: **62785000**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.224158, -38.704551**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **23.555.170/0001-38**

4. Atividade Técnica

14 - **Elaboração**

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

10,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

10,00

un

18 - **Fiscalização**

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

10,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto, Orçamento e Fiscalização de diversas obras de pavimentação em todo o Município de Acarape-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE BOMFIM - CPF:
071.549.973-46

Local

data

Prefeitura Municipal de Acarape - CNPJ: 23.555.170/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **17/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8215979540**

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0z2x8
Impresso em: 01/03/2023 às 15:51:24 por: ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



X



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preço nº _____.

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de _____, às _____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na _____.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da localidade de carro atolado, localizada no Município de Acarape.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VR GLOBAL
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da localidade de carro atolado, localizada no Município de Acarape.	
	VALOR TOTAL	R\$

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta:

_____/____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de _____ do Munic pio de ACARAPE, e do outro lado a empresa _____.

A Prefeitura Munic pio de ACARAPE, inscrita no CNPJ sob o n  _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, atrav s da Secretaria de _____ do Munic pio de ACARAPE, localizada   _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secret rio(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, representada pelo Sr(a). _____, s cio gerente, inscrito no CPF sob o n  _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licita o procedida sob a forma da Tomada de Pre os n  _____, processo n  _____, que   parte integrante do presente instrumento e no qual est o vinculadas as partes, regido pela Lei n  8.666/93, com as altera es posteriores e demais dispositivos legais pertinentes   esp cie, com base nas seguintes cl usulas e condi es:

CL SULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Pre o n  _____ e na Lei n  8.666/93, com as altera es posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes   esp cie, na proposta de pre os da Contratada.

1.2. A execu o deste Contrato obedecer   s normas e especifica es que serviram de base a Tomada de Pre o n  _____ e   Proposta de Pre os da contratada, os quais, independentemente de transcri o, passam a integrar este documento.

CL SULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contrata o de empresa para execu o dos servi os de pavimenta o em pedra tosca em diversas ruas da localidade de carro atolado, localizada no Munic pio de Acarape, nas quantidades, especifica es e condi es indicadas abaixo:

Item	Especifica�o	R\$ VI. Global
01	Contrata�o de empresa para execu�o dos servi�os de pavimenta�o em pedra tosca em diversas ruas da localidade de carro atolado, localizada no Munic�pio de Acarape.	R\$

CL SULA TERCEIRA - DO PRE O E CONDI ES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ser  efetuado conforme andamento da obra ou cronograma f sico financeiro, no prazo m ximo de at  trinta dias contados da planilha de



medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

3.5.1- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá prazo de execução de até 03 (três) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Exercício:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Projeto Básico, anexo I e documentação anexada.

6.2. Mobilização e desmobilização dos equipamentos e mão de obra desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma.

6.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

6.4. O serviço de reconstrução de ponte será usado pelo setor responsável pela manutenção de vias públicas e estradas.

6.5. Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivas/corretivas) necessárias;

6.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;

6.8. A guarda do veículo ficará sob a tutela da CONTRATADA;

6.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito)



horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);

6.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;

6.14. O veículo ou máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;

6.15. O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Acarape, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.

8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Acarape rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Acarape pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Acarape, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.

9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de ACARAPE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº _____, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.



b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, ____ de _____ de _____.

Nome
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome
Nome do Licitante
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Tomada de Preço nº, a realizar-se no dia ___ de ___ de, às ___:___ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo de Declaração
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS
CLÁUSULAS DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Tomada de Preço N.º _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Modelo de Declaração
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Acarape/ Secretaria de _____, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação, vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)